

PORTARIA Nº 04/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 070.2018.718

Considerando as constatações verificadas no Relatório Técnico da Controladoria Interna do Município de São Geraldo da Piedade, pelo Controlador Interno Ozani José da Silva, em 14 de julho de 2014, e no Parecer n. 015/2014, de 22 de julho de 2014, elaborado pela empresa Logus Contabilidade, a pedido da Câmara Municipal, que identificam a existência de supostos danos ao erário referentes à aquisição de material didático para as escolas municipais, à alienação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e à ausência de repasse à previdência social das contribuições recolhidas pelo Órgão Legislativo Municipal, no exercício de 2012;

Considerando a imprescritibilidade das ações de controle externo envolvendo reparação de dano ao erário decorrente de ilícitos administrativos, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 116/2015, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 116/2015 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar a ocorrência de dano ao erário decorrente das constatações verificadas no respectivo relatório, bem como para identificar os possíveis responsáveis pelos fatos noticiados.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais